



# FLUXOGRAMA | HABILITAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE TERAPIA GÊNICA



## MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DO HOSPITAL

Normas para habilitação e registro de serviços que realizam Terapia Gênica no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (Cnes)

Comunicação ao gestor local do Sistema Único de Saúde (SUS)

Inclui procedimentos na Tabela de Procedimentos Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS (Tabela de Procedimentos)

## OBSERVA OS CRITÉRIOS DA PORTARIA SAES/MS N° 3.080 DE 29 DE JULHO DE 2025

Sem repasse financeiro pela habilitação

## PREPARAÇÃO DA PROPOSTA

- Critérios Pré, Intra e Pós infusão
- Declaração da direção do hospital, assinada e datada, referente ao cumprimento das exigências da Portaria
- Inserção no Sistema de Apoio à Implementação de Políticas de Saúde (Saips)

## CADASTRO DA PROPOSTA NO SAIPS

Área Técnica:

Coordenação-Geral de Doenças Raras - CGRAR

Rede/Programa:

Política Nacional de Atenção Integral às Pessoas com Doenças Rar

Componente/Serviço:

Terapia Gênica

## ANÁLISE (PLATAFORMA SAIPS)

## PUBLICAÇÃO DA PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU)

Atualizar os registros em até 90 dias

## TREINAMENTO DO SERVIÇO



Orientações Coordenação-Geral de Doenças Raras (Cgraras)  
61 3315-9220  
cgraras@sauder.gov.br

## ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE (CNES)

**Nota:** Detalhamento da descrição no instrutivo de habilitações.